



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 00008/2022 LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Duas Estradas - PB, através da Prefeita do Município de Duas Estradas - PB, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, §3º e no Decreto Municipal nº 67/2022, art. 11, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte **OBJETO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR:** Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis (comuns, psicotrópicos) diversos: padronizados da RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – e da REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS –, destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 22/06/2022.

EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: prefeituradeduasestradas.pb@gmail.com.
O termo de referência e demais informações podem ser baixados diretamente no link disponibilizado logo abaixo desta publicação.

Duas Estradas - PB, 17 de Junho de 2022.

JOYCE RENALLY FELIX NUNES

PREFEITA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS – PB

Link para baixar Edital:

<https://www.duasestradas.pb.gov.br/edital/edital-de-chamamento-publico-dispensa-n-00008-2022-lei-n-14-133-2021/>

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.787.012/0001-10, através da **PREFEITA MUNICIPAL**, torna público que fará contratação mediante o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis (comuns, psicotrópicos) diversos: padronizados da RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – e da REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS –, destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/06/2022 às 17:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:	prefeituradeduasestradas.pb@gmail.com
Responsável (a): Central de Contratações Municipais (CCM)	Contato: (83) 99158-0654
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 67, de 14 de junho de 2022.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no link do Diário Oficial ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contados em dias úteis.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS cuja Prefeita Municipal é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O Município de Duas Estradas - PB, pessoa jurídica de direito público interno, tendo por finalidade exercer a representação do Poder Executivo Municipal e exercer outras atribuições especialmente designadas na Lei Orgânica do Município.

1.2. O Município de Duas Estradas - PB necessita da aquisição de medicamentos, haja vista a rescisão de contrato com o mesmo objeto e a necessidade urgente de aquisição dos mesmos para não desabastecer a Farmácia Básica do Município.

1.3. Assim, o Município necessita da aquisição desses medicamentos por se tratar de uma necessidade básica da população, essencial para a manutenção da saúde da população do Município.

1.4. O processo de contratação se dará por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelo art. 11 do Decreto Municipal nº 67 de 14 de junho de 2022, EM RAZÃO DO VALOR.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1. Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis (comuns, psicotrópicos) diversos: padronizados da RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - e da REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS -, destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) - Executar devidamente o fornecimento descrito no objeto supracitado, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c) - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato;
- b) - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c) - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A Gestão do instrumento contratual será de competência da Secretaria de Administração do Município de Duas Estradas - PB.

5.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Validar o relatório mensal resultante da prestação dos serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

- b) Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- c) Atestar a Nota de Empenho;
- d) Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- e) Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- f) Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- g) Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- h) Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- i) Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato; e
- j) Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

5.3. **A fiscalização** e o acompanhamento do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, será de competência da Assessora Técnica da Procuradoria

5.4. Compete, ainda, ao fiscal designado o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- b) Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- c) Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- d) Efetuar a validação dos subsistemas, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- e) Avaliar os resultados/objetos entregues;
- f) Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- g) Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais fundamentalmente quanto à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

observância dos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

h) Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

i) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

j) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

k) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas; e

l) Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. R\$ 53.347,90 (Cinquenta e três mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos);

6.2. A estimativa do valor a ser contratado inclui as despesas com transporte e entrega dos medicamentos.

6.3. O valor estimado foi obtido mediante a média das cotações de preços de mercado apresentados pelas empresas relacionadas no mapa de preço.

6.4. O valor a ser proposto deverá conter a composição dos custos dos serviços, conforme modelo de apresentação da proposta comercial - Anexo I deste Termo de Referência.

6.5. Nos preços acima mencionados estão incluídas todas as despesas com impostos, obrigações trabalhistas, encargos sociais e demais tributos que incidam sobre os serviços a serem contratados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2 A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente o objeto do serviço prestado no período, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); certificado de regularidade de FGTS-CRF; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos para a realização deste serviço estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

07.00 - 10.301.2001.2035 - 500. - 3.3.90.30.09;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

07.00 - 10.301.2001.2035 - 621. - 3.3.90.30.09.

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contado a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, até o limite de 10 (dez) anos.

9.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. DO REAJUSTE DO PREÇO:

10.1. O reajuste contratual poderá ocorrer após o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

10.2. A Contratada deverá pleitear o reajuste até a data da prorrogação de prazo seguinte, sob pena de configuração de preclusão lógica.

10.3. Para o reajuste será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

10.4. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

11. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

11.1. No interesse da Administração do Município, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/21.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) O contrato social e suas alterações, quando possível, deverão constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado.

f) Os proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Quando for o caso:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente dispensa de licitação *(no caso de empresas dos setores do comércio, indústria e serviços de transporte intermunicipal e interestadual).

b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente dispensa de licitação. *(no caso de empresas com atividade de prestação de serviços).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- Lei nº 12.440/2011).

12.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, comprovando ter realizado atividade compatível e pertinente ao objeto da presente dispensa de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 É vedada a subcontratação parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a contratada transferir a outrem a sua execução.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo contratante à luz das disposições constantes na Lei de n.º 14.133/21, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

14.3 As comunicações entre as partes serão feitas exclusivamente por escrito, entregues sob protocolo ou com recibo de entrega.

14.4 Fica eleito o Foro do Município de Guarabira - PB como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

Duas Estradas - PB, 17 de Junho de 2022.

Central de Contratações Municipais - CCM

ANEXOS AO TERMO DE REFERENCIA

Anexo I - Especificações

Anexo II - Modelo da Proposta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

ANEXO I - DISPENSA Nº 00008/2022 LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Processo de Dispensa de Licitação: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis (comuns, psicotrópicos) diversos: padronizados da RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – e da REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS –, destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Água para injetáveis 10 ml	AMP.	600	0,48	288,00
02	Albendazol 40 mg/ml 10 ml	SUSP. ORAL	200	1,11	222,00
03	Albendazol 400 mg	COMP.	300	0,47	141,00
04	Alendronato de sódio 70 mg	COMP.	300	0,31	93,00
05	Alprazolam 0,5 mg	COMP.	900	0,14	126,00
06	Alprazolam 1 mg	COMP.	600	0,13	78,00
07	Alprazolam 2 mg	COMP.	1200	0,18	216,00
08	Amitripilina 25 mg	COMP.	8010	0,10	801,00
09	Anlodipino 5 mg	COMP.	3000	0,06	180,00
10	Anlodipino 10 mg	COMP.	3000	0,08	240,00
11	Atenolol 25 mg	COMP.	4020	0,07	281,40
12	Atenolol 50 mg	COMP.	3000	0,09	270,00
13	Azitromicina 40 mg/ml	PÓ SUSP. ORAL	300	6,21	1.863,00
14	Azitromicina 500 mg	COMP.	3000	0,95	2.850,00
15	Benzilpenicilina 1.200.000 ui	PÓ SUSP. ORAL	100	9,82	982,00
16	Biperideno 2 mg	COMP.	2000	0,25	500,00
17	Bromazepam 3 mg	COMP.	1020	0,16	163,20
18	Bromazepam 6 mg	COMP.	1020	0,19	193,80
19	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica 500 mg/ml	AMP.	50	4,66	233,00
20	Captopril 25 mg	COMP.	10500	0,06	630,00
21	Carbamazepina 200 mg	COMP.	2010	0,26	522,60
22	Carbamazepina 400 mg	COMP.	1000	0,58	580,00
23	Carbonato de lítio 300 mg	COMP.	500	0,29	145,00
24	Carvedilol 3,125 mg	COMP.	2010	0,11	221,10
25	Carvedilol 6,25 mg	COMP.	2010	0,12	241,20
26	Carvedilol 12,5 mg	COMP.	2010	0,13	261,30
27	Carvedilol 25 mg	COMP.	600	0,15	90,00
28	Cefalexina 500 mg	COMP.	4000	0,54	2.160,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

29	Ceftriaxona 1 g	AMP.	50	8,27	413,50
30	Cetoconazol 20 mg/g creme 30 g	TUBO	100	3,90	390,00
31	Cetoconazol 200 mg	COMP.	450	0,30	135,00
32	Ciprofloxacino 500 mg	COMP.	1500	0,30	450,00
33	Clonazepam 2 mg	COMP.	6240	0,07	436,80
34	Clopidogrel 75 mg	COMP.	308	0,55	169,40
35	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	COMP.	1200	0,32	384,00
36	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	COMP.	600	0,53	318,00
37	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g 2% 30 g	GEL	20	2,76	55,20
38	Cloridrato de metformina 500 mg	COMP.	10000	0,13	1.300,00
39	Cloridrato de metformina 850 mg	COMP.	12000	0,14	1.680,00
40	Cloridrato de paroxetina 20 mg	COMP.	900	0,25	225,00
41	Cloridrato de prometazina 25 mg	COMP.	2000	0,16	480,00
42	Dexametasona 1 mg/g 0,1% 10 g	CREME	200	1,22	244,00
43	Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ml	AMP.	240	2,59	621,60
44	Dexametasona 4 mg	COMP.	600	0,23	138,00
45	Diazepam 5 mg	COMP.	1000	0,09	90,00
46	Diclofenaco potássico 50 mg	COMP.	2000	0,11	220,00
47	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml	AMP.	100	1,43	143,00
48	Digoxina 0,25 mg	COMP.	500	0,13	65,00
49	Dipirona sódica 500 mg	COMP.	10080	0,20	2.016,00
50	Dipirona sódica 500 mg/ml 10 ml	SOL. ORAL	300	1,29	387,00
51	Espironolactona 25 mg	COMP.	2010	0,28	562,80
52	Fenitoína 100 mg	COMP.	1000	0,16	160,00
53	Fluoxetina 20 mg	COMP.	4060	0,13	527,80
54	Furosemida 40 mg	COMP.	4000	0,18	720,00
55	Guaco 100 ml	XAROPE	1000	2,43	2.430,00
56	Haloperidol 1 mg	COMP.	200	0,21	42,00
57	Haloperidol 5 mg	COMP.	5000	0,27	1.350,00
58	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP.	20000	0,06	1.200,00
59	Ibuprofeno 600 mg	COMP.	5000	0,23	1.150,00
60	Ipatropio 0,25 mg/ml 20 ml	FRASCO	20	1,53	30,60
61	Kolagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01 G/G 30 g	CREME	50	18,33	916,50
62	Levodopa + cloridrato de benserazida 100 mg/25 mg	COMP.	210	2,58	541,80
63	Levomepromazina 100 mg	COMP.	1500	0,73	1.095,00
64	Losartana potássica 50 mg	COMP.	41280	0,12	4.953,60
65	Olanzapina 10 mg	COMP.	150	2,50	375,00
66	Omeprazol 20 mg	COMP.	11984	0,18	2.157,12
67	Ondansetrona 2 mg/ml 2 ml	AMP.	100	2,96	296,00
68	Paracetamol 500 mg	COMP.	3000	0,17	510,00
69	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg	COMP.	1056	0,53	559,68
70	Prednisona 5 mg	COMP.	1000	0,12	120,00
71	Pregabalina 150 mg	COMP.	300	0,75	225,00
72	Quetiapina 25 mg	COMP.	2010	0,19	381,90
73	Risperidona 1 mg	COMP.	2100	0,14	294,00
74	Risperidona 1 mg/ml 30 ml	FRASCO	50	13,46	673,00
75	Risperidona 2 mg	COMP.	4000	0,18	720,00
76	Risperidona 3 mg	COMP.	600	0,20	120,00
77	Sertralina 50 mg	COMP.	4900	0,16	784,00
78	Sertralina 100 mg	COMP.	600	0,40	240,00
79	Sinvastatina 20 mg	COMP.	5000	0,14	700,00
80	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	FRASCO	300	12,70	3.810,00
81	Sulfato ferroso 40 mg	COMP.	5000	0,06	300,00
82	Zolpidem 10 mg	COMP.	1200	0,39	468,00
Total:					53.347,90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente dispensa - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo II.

Central de Contratações Municipais - CCM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

ANEXO II - PROPOSTA

DISPENSA Nº 00008/2022 LEI 14.133/2021

PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº 00008/2022 LEI 14.133/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis (comuns, psicotrópicos) diversos: padronizados da RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – e da REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS –, destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

PROPONENTE:

Prezados Senhores, nos termos do processo de dispensa de licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO: 2 (dois) meses

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável